



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA  
COLEGIADO EXECUTIVO DA UNIDADE JOINVILLE

RESOLUÇÃO Nº 009/2008/CE

Joinville, 09 de setembro de 2008.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA – UNIDADE JOINVILLE**, no uso de suas atribuições legais, e conforme delegação através da Portaria nº 152 de 01/03/2007/DG,

Considerando a aprovação por seus conselheiros na reunião de 09/09/2008,

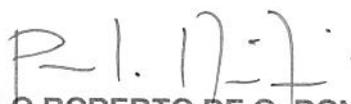
Resolve:

**Aprovar** o Projeto de Extensão: "Desenvolvimento de um Sistema de Detecção de Falhas em Painéis Sanduíche", elaborado pelos professores Paulo Boni e Márcio Avelar, conforme anexo **I**.

**Aprovar** o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem, conforme anexo **II**.

**Aprovar** o Projeto de Extensão: "Educação em Saúde para Educadoras Infantis", elaborado pela professora Dayane Clock, ANEXO **III**.

Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**PAULO ROBERTO DE O. BONIFÁCIO**  
Presidente do Colegiado Executivo  
Unidade Joinville

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-  
5602

e-mail: [direcaojoinville@cefetsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@cefetsc.edu.br)



Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina  
Unidade de Ensino de Joinville

## Projeto de Extensão

*Desenvolvimento de um sistema de detecção de falhas em painéis  
sanduíche*

Nº \_\_\_\_\_

Coordenador do Projeto: Márcio Henrique de Avelar Gomes

Participantes do Projeto: Paulo Roberto de Oliveira Bonifácio

Joinville, 9 de setembro de 2008.

**Projeto de Extensão Número**

1) ATIVIDADES DE EXTENSÃO:					
1.1		Consultoria	1.4		Cessão ou locação de espaço físico
1.2		Assessoria	1.5		Produção e publicação
1.3	X	Projeto Tecnológico			
2) IDENTIFICAÇÃO					
2.1) Título: Desenvolvimento de um sistema de detecção de falhas em painéis sanduíche					
2.2) Unidade: Joinville					
2.3) Proponente					
Nome: Márcio Henrique de Avelar Gomes					
Endereço:					
Rua:	Machado de Assis			Nº: 219	Ap.: 302
Bairro:	America	Cidade:	Joinville	CEP:	89204-390
CPF:	042.610.498-64	Telefone:	(47) 3801 2228		
Contato:		e-mail:	mavelar@cefetsc.edu.br		
Banco:		Agência:		nº Conta:	
Área de atuação:	Mecânica	Cargo:	Professor	Matrícula:	01606276
2.4) Coordenador do Projeto					
Nome: o mesmo					
Endereço:					
Rua:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	
CPF:		Telefone:			
Contato:		e-mail:			
Banco:		Agência:		Nº Conta:	
Área de atuação:					
2.5) PARTICIPANTES (EXECUTORES OU EQUIPE)					
Nome: Paulo Roberto de Oliveira Bonifácio					
Endereço:					
Rua:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	
CPF:		Telefone:			
Contato:		e-mail:			
Banco:		Agência:		Nº Conta:	
Área de atuação:					
Instituição de Origem :				Carga Horária:	
3) CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO					
3.1) Clientela					
<input type="checkbox"/> Interna		<input type="checkbox"/> Externa		<input type="checkbox"/> Mista	
Descrição da Clientela:					
Número de vagas:			Carga Horária Total:		
Com ônus: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Local de inscrição:			Taxa (R\$):		
3.2) Parceiro Externo ( Pessoa Jurídica)					
Nome: Cenic Engenharia Indústria e Comércio Ltda					
Endereço:					
Rua:	Marginal B			Nº:	1648
Bairro:	Chácaras Reunidas	Cidade:	São José dos Campos	CEP:	12238-390
CNPJ:	96.238.134/0001-14	Fax:	(12) 3202 4222		

Responsável:	Francisco	Telefone	(12) 3202 4222	c-mail	fdias@cenic.biz
Observações:					
<b>3.3) Local de execução do projeto</b>					
São José dos Campos					
<b>4) PLANO DE TRABALHO</b>					
<b>4.1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>					
Título do Projeto: Desenvolvimento de um sistema de detecção de falhas em painéis sanduíche			Período de Execução		
			Início: 11/2008		Término: 10/2010
<b>4.2) Objetivo(s)</b>					
<p>A identificação e caracterização de falhas é assunto de extrema importância na indústria aeroespacial. Um dos componentes estruturais mais utilizados nessa área são painéis sanduíche, isto é, duas placas metálicas coladas a um miolo em forma de colméia (Honey-comb). Os Ensaios Não-Destrutivos mais utilizados nesse tipo de estrutura baseiam-se em técnicas ultra-som, corrente de Foucault (Eddy Current) ou impacto mecânico. Destes, o mais simples e tradicional é conhecido como "Coin-tapping" ou "Hammer-tapping", que consiste em impactar a estrutura com um objeto metálico apropriado e identificar os locais com possíveis falhas (descolamentos) através do ruído produzido. Este projeto tem o objetivo de desenvolver um produto simples, barato e eficiente para a realização de Ensaios Não-Destrutivos em painéis tipo sanduíche. Para isso, a técnica a ser utilizada será uma evolução do Coin-tapping, de forma a eliminar seu caráter subjetivo. A medição do tempo de impacto de um martelo apropriado com a estrutura é comprovadamente um método eficiente na identificação de uma falha. Uma possibilidade ainda não explorada é a utilização de microfone como sensor associado a métricas psicoacústicas. O projeto proposto consiste em estudar a viabilidade de desenvolver um método eficiente e de baixo custo que envolva a aquisição de sinais através de microfone e acelerômetro. O uso de parâmetros tais como o tempo de reverberação estrutural (para o acelerômetro) será investigado. O uso de cada nova métrica pesquisada, conjugada com o tipo de sensor empregado, será avaliada segundo: a) sua sensibilidade, relativa a capacidade de identificação do tamanho do dano; b) ao custo de implementação e c) a complexidade da implementação estrutural.</p> <p>Este projeto tem sua origem no segundo semestre de 2006, quando os pesquisadores envolvidos ainda não eram professores do CEFET-SC.</p> <p>Acreditamos que o trabalho em conjunto nosso, por parte do CEFET-SC, com a empresa, traz benefícios para nossa instituição, visto que tecnologias geradas no âmbito deste projeto de pesquisa serão incorporadas em outros tipos de aplicações (na forma de "Spin-off"), como já ocorre nos projetos aprovados no Edital Interno e PIBITI, sob nossa orientação. O trabalho e o conhecimento gerado não será utilizado apenas em projetos de pesquisa, mas também serão incorporados às unidades curriculares pertinentes. Este trabalho nos dará a oportunidade de acompanharmos de perto o desenvolvimento do programa espacial brasileiro, visto que a empresa parceira desenvolve estruturas de satélites para o INPE.</p> <p>VIDE DETALHES EM DOCUMENTOS ANEXADOS.</p>					



	Mês											
1.2.4												
1.3.1												
1.3.2												
1.3.3												
1.4.1												
1.4.2												
1.4.3												
1.5.1												
1.5.2												
1.5.3												
1.5.4												
1.5.5												
1.5.6												
1.6.1												
1.6.2												
1.6.3												
1.6.4												

**5) TERMO DE RESPONSABILIDADE**

5.1) (Extensão)

Declaro que este projeto está em conformidade com a Resolução <sup>13</sup>025/2001 do Conselho Diretor, que estabelece as normas para realização das atividades de Pesquisa e Extensão pelos servidores do CEFET/SC.

Os trabalhos serão realizados (local do trabalho, carga horária) com o não comprometimento das atividades de docência.

É de responsabilidade do coordenador do projeto zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados a disposição para a realização da atividade, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.

Márcio Henrique de Avelar Gomes : \_\_\_\_\_  
 Coordenador

Paulo Roberto de Oliveira Bonifácio : \_\_\_\_\_  
 Participante



<b>6) PARECERES</b>	
<b>6.1) Diretor da Unidade de Ensino</b>	<b>Data</b>
<b>6.2) Coordenador de Curso/Gerente/ Coordenador de Extensão da Unidade da Unidade de Ensino</b>	<b>Data</b>
<b>6.3) Diretor da Unidade de Ensino</b>	<b>Data</b>
<b>6.4) Diretor da DRE</b>	<b>Data</b>
<b>7) ENCAMINHAMENTOS</b>	
<b>Fluxo de encaminhamento</b>	
Interessado → Diretor da Unidade de Ensino → Coordenador de Curso / Gerente / Coordenador de Extensão da Unidade da Unidade de Ensino → Diretor da Unidade de Ensino → Diretor de Relações Externas - DRE.	

## 8) Previsão Orçamentária

### Montante financiado pela FAPESP

Tabela I.1 - Itens financiados.

Item	Valor
Material permanente adquirido no Brasil	R\$ 74.460,00
Material permanente adquirido no exterior	US\$ 10.016,00
Material de consumo	R\$ 110.000,00
Serviços de terceiros no Brasil	R\$ 109.000,00
Serviços de terceiros no exterior	US\$ 12.500,00
Transporte	R\$ 8.900,00
Diárias	R\$ 4.200,00

### Contrapartida oferecida pela empresa

A empresa CENIC Engenharia oferece para este projeto seu corpo técnico e instalações para a realização da pesquisa e desenvolvimento, inclusive para a construção dos corpos de prova. Itens permanentes são explicitados na Tabela V.1. Com exceção dos computadores, os itens descritos são usados na construção dos corpos de prova.

Tabela II.1 - Contrapartida oferecida pela empresa.

Itens de Contrapartida - Equipamentos:	Total
2 Computadores <i>Core Duo</i> com 1 GB de memória ram e disco rígido de 80 GB.	R\$ 8.000,00
Mesa Roteadora CNC	R\$ 250.000,00
Sala Limpa classe 100000	R\$ 200.000,00
Autoclave	R\$ 500000,00
Câmara Fria	R\$ 80000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.038.000,00</b>



Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - CEFETSC  
Diretoria de Relações Externas -- DRE  
Coordenação de Extensão

**Contatos:**

**Marcelo Carlos da Silva (DRE – Diretor de Relações Externas)**  
[mcsilva@cefetsc.edu.br](mailto:mcsilva@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1413

**Carlos Queiroz (DRE – Coordenador de extensão)**  
[queiroz@cefetsc.edu.br](mailto:queiroz@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1412

**Sandra Lopes Guimarães (DRE - Coordenadoria de Projetos Especiais)**  
[sandrag@cefetsc.edu.br](mailto:sandrag@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1412

**Morgana Zanelato Bez (DRE - Assistente em Administração)**  
[morgana@cefetsc.edu.br](mailto:morgana@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1412

# ANEXO II

## PROPOSTA - REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CEFET UNIDADE DE JOINVILLE

O Curso técnico de enfermagem do CEFET-SC Unidade Joinville objetiva formar profissionais com conhecimento humano, científico e instrumentação técnica adequada ao cuidado humanizado visando à promoção da qualidade de vida e à manutenção da integridade do ser.

Os alunos deverão ter conhecimentos nas diferentes áreas profissionais e estar aptos a integrar-se no mercado de trabalho.

### CAPÍTULO I DO ESTÁGIO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** – O estágio curricular, previsto na legislação federal e na Organização Didática do Centro Federal de Educação Tecnológica/Unidade Joinville, obedecerá às seguintes normas:

**Art. 2º** – Estágio Curricular, incluído na proposta pedagógica da Unidade Joinville, é um ato educativo constituído de experiências reais de vida e de trabalho, o qual integra teoria e prática e permite o aprimoramento de conhecimentos e habilidades essenciais ao exercício da profissão, as quais também abrangem aspectos sociais, políticos e culturais.

**Art. 3º** – O estágio curricular poderá constituir-se das seguintes modalidades:

I - Estágio Curricular Obrigatório – incluído no respectivo projeto pedagógico e coerente com o perfil profissional definido pelo respectivo curso.

II - Estágio Profissional, Sócio-cultural ou de Iniciação Científica, não incluída no projeto de curso, não obrigatória, mas assumidas intencionalmente pela Unidade Joinville, a partir da demanda de seus alunos ou de organizações

de sua comunidade, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.

III - Estágio Civil, caracterizado pela participação do estudante, em decorrência de ato educativo assumido pela Unidade Joinville, em empreendimentos ou projetos de interesse social ou cultural da comunidade; ou ainda em projetos de prestação de serviço civil, em sistemas estaduais ou municipais de defesa civil; ou de prestação de serviços voluntários de relevante caráter social, desenvolvidos pelas equipes da instituição, nos termos do respectivo projeto pedagógico.

**Art. 4º** – O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

## **CAPÍTULO II DA NATUREZA**

**Art. 5º** – O Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem é oferecido como atividade supervisionada por docente do CEFET-SC. Integraliza carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado conforme plano de curso vigente.

**Art. 6º** – O Estágio Curricular do Curso Técnico em Enfermagem totaliza carga horária de 725 horas.

## **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E PRAZOS DO ESTÁGIO PROFISSIONAL**

**Art. 7º** – O aluno do Curso de Técnico em Enfermagem a matrícula deverá ser efetuada no primeiro módulo, formalizada no Setor de Estágio antes de iniciar suas atividades do estágio.

Parágrafo único – é vedada a cobrança, pela Unidade, de quaisquer taxas para a realização do estágio.

#### **CAPÍTULO IV DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**Art. 8º** – O estágio poderá ser realizado em qualquer instituição de direito público ou privado ou ainda em ação comunitária que apresente condições de oferecer experiência prática relacionada à área de formação das habilitações específicas de cada curso, e que aceite o estagiário nos termos desta Normativa.

§ 1º a relação Unidade Joinville e a Unidade Concedente de Estágio será formalizada através de convênio e para cada estagiário haverá um Termo de Compromisso específico.

§ 2º os estágios curriculares realizados sob ação comunitária estarão dispensados do Termo de Compromisso.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Resolução COFEN Nº299/2005**

**Art. 9º** – O estágio curricular supervisionado é assumido intencionalmente pelas instituições de ensino, conforme a proposta pedagógica dos cursos.

**Art. 10º** – Os estágios supervisionados deverão ser desenvolvidos em campos adequados à formação exigida pelas unidades curriculares.

**Art. 11º** – Para a realização do estágio, será necessário existir um termo convênio de estágio previamente firmado entre a Instituição concedente do campo de estágio e o CEFET-SC.

**Art. 12º** – Os estágios supervisionados deverão obedecer à carga horária estabelecida na estrutura curricular do Curso Técnico em Enfermagem e compatibilizar-se com o horário escolar dos alunos.

**Art. 13º** – O estágio Curricular Supervisionado deverá ser efetivado com supervisão do enfermeiro e em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o aluno, para este fim, estar apto ao estágio.

**Parágrafo Único:** É vedado ao enfermeiro, estando em serviço na instituição em que se realiza o estágio curricular supervisionado, exercer ao mesmo tempo, as funções para as quais estiver designado naquele serviço e a de supervisor de estágio.

**Art. 14º** – As instituições cedentes de campo de estágio curricular supervisionado devem contar com a efetiva participação do responsável técnico da área da enfermagem, ou seja, coordenador do curso de enfermagem, na formalização e operacionalização dos programas de estágio, quanto aos procedimentos a serem adotados pelas instituições, para aceitação de estagiários referente a:

§1 proporcionalidade do número de estagiários por área de atividade, segundo a natureza da atividade exercida, supervisão requerida e o nível de complexidade do cliente;

§2 atenção às normas institucionais, tais como: identificação do aluno, disciplina, sistema de comunicação entre instituição de ensino e instituição cedente.

**Parágrafo único:** Para áreas restritas ou especializadas como centro cirúrgico, centro de material ou administração entre outras, os critérios deverão ser explicitadas por profissionais da instituição cedente, tendo por base as condições ambientais, programas, protocolos, resoluções, competências específicas e supervisão requerida pelo aluno mantida pela instituição de ensino.

**Art. 15º** – O desempenho das atividades de enfermagem por parte dos alunos, em desacordo com as disposições referidas no art.1º da Lei do Exercício Profissional de 25 de julho de 1980, configura exercício ilegal, cabendo ao

COREN, notificar o responsável pela instituição de saúde, na qual o estagiário se encontra vinculado.

**Parágrafo único:** Os enfermeiros que permitirem ou tolerarem a situação descrita no caput deste artigo serão passíveis de penalidade ética.

## **CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS LEGAIS**

**Art. 16º** – O aluno, antes de iniciar o estágio, deverá firmar termo de Compromisso com a instituição concedente, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

**Art. 17º** – O aluno, antes de iniciar o estágio, deverá firmar termo de Compromisso com a instituição concedente, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

## **CAPÍTULO VII DA BOLSA E DO SEGURO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 18º** – A entidade concedente poderá oferecer ao estagiário auxílio na forma de bolsa ou qualquer outra modalidade de contraprestação de serviço que venha a ser acordada.

**Parágrafo único** – A realização do estágio por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente.

**Art. 19º** – O aluno não poderá realizar o estágio sem cobertura de seguro de acidentes pessoais.

Parágrafo único - O CEFET-SC providenciará seguro de acidentes pessoais para o estagiário, caso a entidade concedente não o faça.

## **CAPÍTULO VIII DAS PARTES ENVOLVIDAS**

**Art. 20º** – São partes integrantes na realização do estágio curricular:

- I. Coordenação de Apoio a relações Externas;
- II. Setor de Estágios;
- III. Coordenadoria Acadêmica;
- IV. Professor supervisor de estágio;
- V. Supervisor de Estágio (no caso de estágio não obrigatório);
- VI. Unidade Concedente do Estágio; e
- VII. Estudante estagiário.

## **CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 21º** – À coordenação de Apoio a Relações Externas do CEFET-SC compete:

- I. viabilizar convênios com empresas, instituições e agentes de integração para a realização de estágios; e
- II. colaborar na formulação de contratos e convênios a serem firmados pela Coordenação de Apoio à Relações Empresariais do CEFET-SC com representantes de entidades públicas ou privadas;

**Art. 22º** – Compete ao Setor de Estágios:

- I. realizar a supervisão das atividades dos estagiários em seu ambiente de trabalho, juntamente com o docente designado;
- I. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- II. firmar convênios/acordos de cooperação;
- III. orientar alunos e unidades concedentes;
- IV. organizar banco de dados de empresas, ofertas de estágios e empregos, disponibilizando-o à comunidade escolar;
- V. analisar documentação de estágio;
- VI. assinar Termo de Compromisso após a aprovação do programa pela Coordenadoria Acadêmica e os demais documentos referentes a estágio;
- VII. manter intercâmbio com instituições e unidades concedentes;
- VIII. fornecer subsídios para alterações curriculares;
- IX. emitir certificados referentes a estágio;
- X. elaborar e divulgar elementos estatísticos referentes às suas atividades quando solicitado; e
- XI. efetuar a matrícula do estágio curricular.

**Art. 23º** – Compete a Coordenadoria Acadêmica:

- I. designar em conjunto com a Coordenação de Área os professores orientadores de estágio;
- II. analisar e emitir o parecer final sobre programas e relatórios de estágio.
- III. participar na discussão e elaboração de normas relativas a estágio;
- IV. realizar a supervisão do estágio e dar os encaminhamentos ao setor de registro acadêmico sobre a situação final do aluno;

**Art. 24º** – À coordenação do Curso Técnico em Enfermagem compete:

I. Coordenar a discussão com os docentes-supervisores do Estágio o regulamento que norteia o Estágio Curricular e o Plano de Ensino da Disciplina de Estágio Curricular para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;

II- Discutir com docentes-supervisores o planejamento das ações

- e a sistematização da assistência que serão desenvolvidos pelos estagiários para que mantenham as especificidades caracterizadas neste regulamento;
- III- Promover reuniões periódicas, com todos os estagiários, enfermeiros supervisores e docentes-supervisores, no CEFET-SC ou nas instituições - campo de estágio, com a finalidade de relatarem experiências, viabilizando troca de informações e análise das situações vivenciadas, durante os EAT( Encontros de avaliação de Turma);
- IV. Encaminhar os resultados das avaliações e discussões à Coordenação do Curso de Enfermagem;
- V- Zelar para que sejam propiciadas condições que viabilizem o alcance das finalidades do Estágio Curricular;
- VI- Manter reuniões periódicas com os docentes-supervisores para discussão da problemática vivenciada durante o Estágio Curricular;
- VII- Discutir com os docentes-supervisores os critérios para avaliação do Estágio Curricular;
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento dos Estágios, propiciando o alcance dos objetivos planejados;
- IX- Fixar datas para entrega dos relatórios finais;
- X- Desenvolver outras atividades correlatas, nos termos preconizados pela Organização Didática vigentes no CEFET-SC;
- XI- Elaborar o cronograma anual/semestral do Estágio Curricular.

**Art. 25º** – Ao professor supervisor de estágio compete:

- I. executar o plano de ensino do estágio e atividades práticas;
- II. supervisão dos alunos nos locais previamente disponibilizados para realização do Estágio;
- III. estar devidamente uniformizados segundo padrões estabelecidos e com crachá de professor, com identificação do CEFET-SC ou de acordo com o local de Estágio;
- IV. analisar as atividades desenvolvidas, pelos alunos, de forma contínua, orientando-os quando necessário e exigindo as habilidades requeridas para a prática;
- V. controlar e registrar a frequência dos alunos;
- VI. comunicar quaisquer alterações na condição dos alunos estagiários ao Coordenador de Estágio;
- VII. Realizar a avaliação final dos alunos estagiários e das atividades desenvolvidas;
- VIII. colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com equipes multi-profissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada Instituição; e
- IX. conscientizar os alunos quanto à prevenção de acidentes.

**Art. 26º** – Ao Supervisor de Estágio (Estágio não obrigatório) incumbe:

- I. elaborar o Plano de Estágio Curricular Supervisionado de comum acordo com o estagiário, observando cláusulas do termo de compromisso.
- II. proceder à avaliação de desempenho do estagiário, por meio de instrumento próprio fornecido pelo Setor de Estágio do CEFET-SC – Unidade Joinville; e
- III. manter-se em contato com o Coordenador do curso no CEFET-SC Joinville.

**Art. 27º** – Compete a Unidade Concedente do Estágio:

- I. providenciar com antecedência a documentação necessária para o estágio;

- II. definir um profissional da empresa para atuar como Supervisor de Estágio do aluno;
- III. receber a visita de representantes do CEFET-SC - Unidade Joinville;
- IV. proporcionar ao estagiário atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com a sua formação profissional;
- V. proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- VI. proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- VII. comunicar ao CEFET-SC - Unidade Joinville qualquer alteração contratual ou dificuldade observada durante o estágio; e
- VIII. definir o número de vagas a serem oferecidas e selecionar os candidatos.

**Art. 28º –** Ao estagiário compete:

- I. Cumprir o horário e as atividades previamente fixados, assim como se apresentar devidamente uniformizado conforme Normas para Uniforme estabelecidas para o Curso;
- II. Manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas da Instituição conveniada;
- III. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o estágio;
- IV. Usar Equipamentos de Proteção Individual;
- V. Elaborar relatório de atividades diárias;
- VI. Providenciar material de bolso ;
- VII. Usar crachá de identificação da escola onde estiver estagiando;
- VIII. Evitar intimidade com paciente, familiares e equipe multi-profissional;
- IX. Comunicar à instituição de ensino, preferencialmente a Coordenação do Curso, o não comparecimento ao local de estágio do professor supervisor;
- X. Justificar suas ausências ao curso mediante apresentação de atestado, observado o prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas após a falta;

- XI. Quando professor supervisor não comparecer ao local de estágio um dos alunos deverá comunicar a instituição de ensino, preferencialmente a Coordenação do Curso;
- XII. A justificativa da falta do aluno somente será aceita mediante a apresentação de atestado;
- XIII. O prazo máximo para a entrega do atestado médico é de 48 horas após a falta;
- XIV. Observar o cumprimento das determinações previstas no Código de Ética e da Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;
- XV. Não FUMAR durante o estágio;
- XVI. Não realizar procedimentos médicos, pequenas cirurgias e consultar durante o horário de estágio;
- XVII. Exceto situações autorizadas pelo supervisor de estágio;
- XVIII. Não visitar amigos e familiares durante o horário de estágio;
- XIX. Não agendar consultas (particulares) e compromissos no horário de estágio;
- XX. Não fazer uso de bebidas alcoólicas/drogas ilícitas; e
- XXI. Usar aparelho de celular com bom senso.

**Parágrafo único:** Quando houver necessidade de manter o celular ligado durante o período de estágio, o professor supervisor deve ser comunicado com antecedência.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO**

**Art. 29º** – Os alunos serão selecionados por sorteio para compor os grupos de estágio.

**Art. 30º** – O estagiário conta com um seguro acidentes pessoais em caso de acidente, morte ou invalidez, sem vínculo empregatício institucional.

**Art. 31º** – Em caso de acidente com material biológico deverão ser tomadas medidas de acordo com as Normas de Biossegurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.

## **CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO**

**Art. 32º** – Será realizada pelo professor, de acordo com o desempenho do aluno, sempre observando as competências exigidas no plano de ensino do curso técnico em enfermagem:

- I. No final de cada campo de estágio o aluno receberá um Conceito (E=Excelente; P=Proficiente; S=Suficiente e I=Insuficiente); e
- II. Para o conceito final do estágio supervisionado será computada uma média dos conceitos dos campos onde o aluno estagiou.

## **CAPÍTULO XII DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO PESSOAL**

**Art. 33º** – Normas do vestuário do Curso técnico em Enfermagem em estágio supervisionado:

- I. Camisa/blusa, calça comprida ou saia na altura do joelho, na cor branca;
- II. Jaleco branco, manga curta, com logomarca da Instituição de Ensino no bolso e manga;
- III. Sapato fechado, tênis de couro ou material impermeável (conforme portaria Nº. 06 de 09 de março de 1983 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- IV. Não é permitido o uso de bermudas, saia curta, blusa ou camiseta decotada;
- V. Adquirir junto à escola, para as áreas hospitalares fechadas, roupas privativas devidamente identificadas com logomarca da Escola – CEFET-SC. Esta roupa poderá ser adquirida/alugada junto a Coordenação de Laboratório da Área da Saúde do CEFET;
- VI. Usar crachá de identificação da escola; e

- VII. Para os campos de psiquiatria e saúde pública, substituir a calça branca por jeans.

**Observações finais:**

- I. unhas devem estar curtas e sem esmalte;
- II. cabelo comprido deve ser mantido preso;
- III. alunos deverão estar com barba bem feita;
- IV. alunas poderão usar maquiagem discreta/suave;
- V. uso obrigatório de desodorante, de preferência sem cheiro;
- VI. não são permitidos adereços (anéis, colares, brincos de pingente, pulseiras e piercing); e
- VII. o jaleco deve estar limpo e bem passado.

**CAPITULO XIII**  
**DO MATERIAL INDIVIDUAL PARA USO NO ESTÁGIO**

**Art. 34º** – O aluno deverá portar o seguinte material individual/bolso para a execução de atividades próprias da enfermagem:

- caneta azul e vermelha;
- tesoura sem ponta;
- termômetro;
- bloco para anotações; e
- garote;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS XIV**

**Art. 35º** – A carga horária de Estágio Curricular também deve ser cumprida pelas gestantes.

**Art. 36º** – Para efeito de estágio não obrigatório o aluno desenvolverá atividades dentro de sua área de formação.

**Art. 37º** – O estágio não obrigatório poderá ser realizado enquanto o aluno estiver regularmente matriculado na Unidade Joinville.

**Art. 38º** – A carga horária do estágio não obrigatório do aluno do curso técnico não poderá exceder a jornada diária de 6 (seis) horas diárias, perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 39º** – Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio.

**Art. 40º** – Os estágios supervisionados que apresentem duração prevista igual ou superior a 01 (um) ano deverão contemplar a existência de período de recesso, proporcional ao tempo de atividade, preferencialmente, concedido juntamente com as férias escolares.

**Art. 41º** – A presente normatização sobre estágio, em especial no que se refere ao estágio profissional, não se aplica ao menor aprendiz, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça seu trabalho vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista em vigor.

Parágrafo único: A presente normatização não se aplica, também, a programas especiais destinados à obtenção de primeiro emprego ou similares.

**Art. 42º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Joinville.  
Parágrafo único: Cabe ao Diretor encaminhar o problema ao Colegiado da Unidade Joinville caso se julgue incapaz de resolvê-lo.



**Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina  
Unidade Joinville**

## Projeto de Extensão

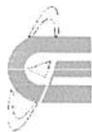
Educação em Saúde para Educadoras Infantis

Nº \_\_\_\_\_

**Coordenador do Projeto: Dayane Clock**

**Participantes do Projeto: Dayane Clock, Josiane Steil Siewert, Juraci Maria  
Tischer, Lúcia Helena Heineck, Marlete Scremin, Cléia Bet Baugartem**

Joinville, 03 de Setembro de 2008



**Projeto de Extensão Número \_\_\_\_\_**

**1) ATIVIDADES DE EXTENSÃO: Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC**

<b>1.1</b>	FIC de Iniciação	<b>1.3</b>	X	FIC de Capacitação
<b>1.2</b>	FIC de Atualização	<b>1.4</b>		FIC de Aperfeiçoamento

**2) IDENTIFICAÇÃO**

**2.1) Nome do Projeto: Educação em Saúde para Educadoras Infantis**

**2.2) Unidade Proponente: Unidade Joinville**

**2.3) Proponente do Projeto: Coordenação de Saúde e Serviços – Enfermagem**

Nome: Dayane Clock

Endereço: Unidade Joinville

Rua:	Pavão	n°:	1337		
Bairro:	Costa e Silva	Cidade:	Joinville	CEP:	89220-200
CPF:	032434229-22	Telefone:	(47) 34315628		
Contato:	e-mail:	dclock@cefetsc.edu.br			
Banco:	Agência:	n° Conta:			
Área de atuação:	Enfermagem	Cargo:	Coordenadora	Matrícula:	2547684

**2.4) Coordenador do Projeto**

Nome: : Dayane Clock

Endereço:

Rua:	Pavão	N°:	1337		
Bairro:	Costa e Silva	Cidade:	Joinville	CEP:	89220-200
CPF:		Telefone:	(47) 34315628		
Contato:	e-mail:	dclock@cefetsc.edu.br			
Banco:	001	Agência:		N° Conta:	

Área de atuação: Enfermagem

**2.5) PARTICIPANTES (EXECUTORES OU EQUIPE)**

Nome: Docentes do curso de enfermagem

Endereço:

Rua:	Pavão	N°:	1337		
Bairro:	Costa e Silva	Cidade:	Joinville	CEP:	89220-200
CPF:		Telefone:	(47) 34345628		
Contato:	e-mail:				
Banco:		Agência:		N° Conta:	

Área de atuação: Enfermagem

Instituição de Origem : CEFET-SC – Unidade Joinville

Carga Horária: 21 hs

**3) CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

**3.1) Clientela**

( ) Interna | ( x ) Externa | ( ) Mista

Descrição da Clientela: Educadoras Infantis que atuam nos CEI's da prefeitura municipal de Joinville

Número de vagas: 24

Carga Horária Total: 21 hs

Forma de Ingresso: Por ordem de inscrição.

Com ônus: ( ) Sim | ( x ) Não

Local de Inscrição: CEFET-SC – Unidade Joinville

Taxa (R\$): não

**3.2) Parceiro Externo ( Pessoa Jurídica)**

Nome:

Endereço:

Rua:		N°:			
Bairro:		Cidade:		CEP:	
CNPJ:		Fax:			
Responsável:		Telefone:		e-mail:	



Observações:

**3.3) Local de execução do projeto: Unidade Joinville**

**4) PLANO DE TRABALHO**

**4.1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: <i>Educação em Saúde para Educadoras Infantis</i>	Período de Execução	
	Início: 01/10/08	Término: 22/10/08

**4.2) Objetivo(s)**

**Objetivo Geral:** Capacitar educadoras infantis a prestarem cuidados à criança na fase pré-escolar.

**Objetivos Específicos:**

- Orientar sobre cuidados de higiene e conforto da criança;
- Promover orientações sobre violência infantil;
- Informar medidas de prevenção de acidentes domésticos;
- Prestar cuidados de primeiros socorros na infância;
- Orientar as educadoras sobre o auto-cuidado;

**METODOLOGIA:**

As aulas serão na unidade CEFET de Joinville, na sala de aula, auditório e laboratório. Serão utilizados os bonecos e peças anatômicas, máquina fotográfica, datashow, retroprojektor. As aulas serão teórico-práticas, com avaliação constante, ao final de cada aula.

**JUSTIFICATIVA:**

Com a saída da mulher para o mercado de trabalho, os cuidados com as crianças começaram a ser divididos com outros membros da família e mais recentemente em escolas e creches domiciliares. Porém muitas vezes as educadoras infantis que trabalham nestas instituições de ensino não estão capacitadas a prestarem cuidados relacionados a saúde da criança. Tais como cuidados de higiene e conforto da criança, detecção de sinais de violência infantil, aplicação de medidas de prevenção de acidentes na infância e prestação dos primeiros.

Os acidentes na infância representam cada vez mais uma importante causa de morbimortalidade no mundo atual, constituindo um grande problema de saúde pública, ao lado de doenças gastrointestinais, infecções respiratórias e desnutrição protéico-calórica. Segundo relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), as lesões traumáticas são um grave problema de saúde, pois representaram 16% das doenças em escala mundial no ano de 1998. No Brasil, as causas externas (acidentes, violência, etc.) constituem 19,5% da mortalidade e no grupo etário de 5-19 anos a



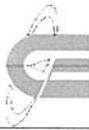
principal causa de óbito. A convenção sobre os direitos da criança e do adolescente normatiza que, deve-se assegurar a todos os setores da sociedade, em especial aos pais as crianças e aos cuidadores de crianças, o conhecimento dos princípios básicos de saúde e entre outros os de ações de prevenção de acidentes, recebendo apoio para a aplicação destes conhecimentos. Pelo exposto fica evidente a necessidade de capacitação das educadoras infantis em práticas de saúde enfocando atitudes preventivas.

#### 4.3) Cronograma

Data	Horário	Local	Atividade	Responsável
01/10 – Qua.	14:00 – 17:00	Unidade Joinville	Ambientar e sensibilizar Palestra: Conceito, promoção e educação de saúde.	Dayane
06/10 – Seg.	14:00 – 17:00	Unidade Joinville	Aula teórico-prática: Doenças mais comuns na infância	Josiane
08/10 – Qua.	08:00 – 11:00	Unidade Joinville	Aula teórico-prática: Doenças transmissíveis e imunopreveníveis, auto-cuidado do educador. Método Shantala	Juraci
13/10 – Seg.	14:00 – 17:00	Unidade Joinville	Aula teórico-prática: Cuidados de higiene e conforto corporal. Higiene dos utensílios, brinquedos e ambiente.	Dayane e Cléia
16/10 – Qui.	08:00 – 11:00	Unidade Joinville	Aula teórico-prática: Prevenção de acidentes na escola	Lúcia
20/10 – Seg.	8:00 – 11:00	Unidade Joinville	Aula teórico-prática: Primeiros socorros	Marlete
22/10 – Qua.	14:00 – 17:00	Unidade Joinville	Conselho participativo de professores e alunos. Encerramento – entrega de certificados	Todos docentes envolvidos no projeto.

#### 4.4) Programa (Cursos): Unidades de Ensino – Competências e Carga horária

- Conhecer e participar dos programas governamentais nas diretrizes para a atenção à saúde da criança e do adolescente, visando a orientá-los e os seus familiares.
- Identificar os riscos ambientais dos profissionais de educação nas diversas atividades executadas, reconhecendo a importância da biossegurança a fim de evitar acidentes e doenças do trabalho;



- Identificar e desenvolver ações individuais e coletivas voltadas a prevenção e detecção precoce do câncer do colo uterino, câncer de mama e das DST/AIDS.
- Conhecer a técnica shantala;
- Reconhecer a dimensão, importância e vulnerabilidade dos acidentes na infância;
- Realizar avaliação da vítima, considerando-a um ser humano integral, para determinar as prioridades de atendimento em situações de emergência e trauma.
- Avaliar as condições vitais e proceder às manobras de ressuscitação cardiopulmonar sempre que indicado.
- Identificar, o mais rapidamente possível, os recursos disponíveis na comunidade, de forma a viabilizar um atendimento de emergência eficaz.
- Identificar fundamentos de higiene, saneamento, nutrição e profilaxia, visando a promover ações de saúde junto à pessoa/comunidade.
- Identificar ações de caráter individual e coletivo, visando romper a cadeia de transmissão de doenças, implementando medidas na prevenção básica de saúde.

**Carga Horária: 21 horas.**

## **5) TERMO DE RESPONSABILIDADE**

### **5.1) (Extensão)**

Declaro que este projeto está em conformidade com a Resolução 13/2008 do Conselho Diretor, que estabelece as normas para realização das atividades de Pesquisa e Extensão pelos servidores do CEFET/SC.

Os trabalhos serão realizados na Unidade Joinville com carga horária total de 21 horas com o não comprometimento das atividades de docência.

É de responsabilidade do coordenador do projeto zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados a disposição para a realização da atividade, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.

Dayane Clock: \_\_\_\_\_  
Coordenador

\_\_\_\_\_  
Participante



**6) PARECERES**

**6.1) Diretor da Unidade de Ensino**

**Data**

**6.2) Coordenador de Curso/Gerente/ Coordenador de Extensão da  
Unidade da Unidade de Ensino**

**Data**

**6.3) Diretor da Unidade de Ensino**

**Data**

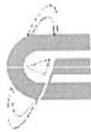
**6.4) Diretor da DRE**

**Data**

**7) ENCAMINHAMENTOS**

**Fluxo de encaminhamento**

Interessado → Diretor da Unidade de Ensino → Coordenador de Curso / Gerente /  
Coordenador de Extensão da Unidade da Unidade de Ensino → Diretor da Unidade de  
Ensino → Diretor de Relações Externas - DRE.



Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - CEFETSC  
Diretoria de Relações Externas – DRE  
Coordenação de Extensão

**Contatos:**

**Marcelo Carlos da Silva (DRE – Diretor de Relações Externas)**  
[mcsilva@cefetsc.edu.br](mailto:mcsilva@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1413

**Carlos Queiroz (DRE – Coordenador de extensão)**  
[queiroz@cefetsc.edu.br](mailto:queiroz@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1412

**Sandra Lopes Guimarães (DRE - Coordenadoria de Projetos Especiais)**  
[sandrag@cefetsc.edu.br](mailto:sandrag@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1412

**Morgana Zanelato Bez (DRE - Assistente em Administração)**  
[morgana@cefetsc.edu.br](mailto:morgana@cefetsc.edu.br) ou (48) 3271-1412